

Resolução ProfÁgua N° 001/2023

Dispõe sobre regras para a prestação de contas de custeios executados com verba do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua.

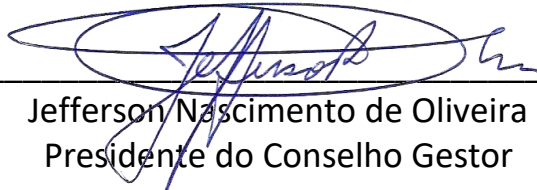
O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 14 de junho de 2023, com o objetivo de estabelecer, regras no que diz respeito a documentação de prestação de contas, de custeio executados com verba do programa, aprova a presente resolução.

Art. 1° - As Instituições de Ensino Superior (IES) Associadas ao Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua), que solicitarem qualquer tipo de custeio para participações em eventos, saídas de campo ou qualquer outro benefício que exija documentos para prestação de contas, as seguintes regras:

- a) todo beneficiário terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para encaminhar a secretaria geral todos os documentos de prestação de contas sendo, recibo, relatório consubstanciado, comprovantes de embarque, e demais documentos exigidos para a prestação de contas, a depender do benefício concedido, possibilitando assim a exequibilidade do tempo de inclusão dos referidos gastos, no Sistema de Prestação de Contas – SIPREC.
- b) caso o prazo não seja cumprido a IES sofrerá punição com a suspensão de verbas, por até. 90 (noventa) dias, seja para qualquer solicitação de custeio, ou até que a pendência seja regularizada

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ilha Solteira, 07 de julho de 2023.



Jefferson Nascimento de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor